



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## PARECER

Solicita a Secretaria de Transporte lançar processo licitatório na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preço, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE 43 TONELADAS, EQUIPADA COM RIPPER PARA DESAGREGAR MACADAME, ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2018. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA: OPERADOR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRIBUTAÇÃO”** conforme anexo I do edital.”

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para comprovação da necessidade da contratação, bem como orçamentos dentro do regulamento municipal, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade pregão, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 42 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 13 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

**THAÍS MARIA DA SILVA**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 63.803**